



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N.º 1.529, de 26 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade educacional e dá outra providência.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2004, uma subvenção no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), à Associação Centro Público de Educação Profissional de Jaguariúna-ACEPEP, entidade civil, sem fins lucrativos, juridicamente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.715.267/0001-53, objetivando a continuidade dos cursos existentes, bem como o início de cursos técnicos de logística, eletroeletrônica e telecomunicações, estes destinados exclusivamente para pessoas que comprovem residir no Município de Jaguariúna.

Parágrafo único - A aplicação da subvenção referida neste artigo, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de fevereiro de 2004.




TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.


JOSE ROBERTO CAMILOTTI
Secretário